



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Gabinete do Comando Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019)**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 23326955**, elaborada pela Juliana Silva Pancini Goulart Maj Farm RG 89.484 – ID 4398920-9, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (23844639)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência Retificado (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na ETP.

### 1. DO OBJETO:

Este TR tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS PARA EXAME DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA para suprir a necessidade do laboratório de análises clínicas do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos testes de gases sanguíneos se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, pacientes internados e emergenciais dos policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar). Cabe ressaltar que os reagentes solicitados para a realização da Gasometria visam atender principalmente os pacientes internados no Hospital Central da Polícia Militar (HCPM). Os parâmetros analisados pelo exame de gasometria são de grande importância, pois seus valores norteiam a terapêutica prestada ao paciente grave, em situação de anormalidade na oxigenação, na ventilação e no estado ácido-básico. Sendo que, a interrupção da realização deste exame pode ocasionar danos ao bem maior, a vida humana.

Informamos que o referido objeto são bens de natureza comum, e esse exame será realizado no Laboratório de Análises Clínicas do HCPM. E, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

Esses testes são realizados em equipamentos automatizados, capazes de determinar a concentração do analito em questão. As amostras a serem analisadas nos equipamentos automatizados, são coletadas de diversos sítios dos pacientes, tais como punção arterial e venosa.

O uso de equipamentos automatizados são de suma importância na realização da maioria dos exames laboratoriais, pois traz maior precisão e exatidão aos testes processados, amplo gerenciamento da garantia da qualidade das amostras e resultados, maior celeridade da liberação dos resultados, fatos esses de grande importância para a tomada de ação dos profissionais de saúde que assistem aos pacientes usuários do sistema de saúde da corporação.

Logo, cabe ainda esclarecer que, o objeto principal (testes de gasometria), possuem como condicionante o contrato acessório de cessão de bens infungíveis (equipamentos/aparelhos), do tipo comodato. Isto é, os equipamentos que serão entregues em comodato são os veículos de viabilidade para uma adequada utilização dos bens principais.

**Sugere-se à Administração proceder à aquisição dos testes laboratoriais (automação) com a cessão de Equipamentos em comodato com uma única empresa fornecendo todo o serviço a ser contratado para realização dos exames entre eles:** materiais; insumos acessórios; treinamento e manutenção, visto que esses itens são exclusivos de acordo com cada tipo de equipamento. A contratada deve ainda fornecer o controle de qualidade interno e os calibradores necessários para o monitoramento de todos os testes, conforme exigidos pela legislação técnica vigente RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes e materiais acessórios para realização do teste (objeto da aquisição), bem como a manutenção preventiva, corretiva e substituição do equipamento em comodato (se necessário) durante toda vigência do contrato, até a realização do último teste adquirido, visando o serviço contínuo e economicidade para Administração.** Desta forma, pretende-se minimizar possíveis falhas de manutenção dos equipamentos e lapso na segurança do sistema, de maneira que não haja descontinuidade deste importante serviço imprescindível, sob pena de risco iminente do maior bem tutelado, ou seja, a vida humana.

Cabe acrescentar que as **Unidades de Saúde da SEPM não dispõem de Engenharia Clínica e/ou de recursos humanos** que possibilitem tanto o atendimento às adequações das instalações das unidades de saúde, quanto o atendimento às ações de treinamento, renovação tecnológica, certificação, manutenção preventiva e corretiva, com a eventual substituição total ou parcial dos equipamentos.

Importante informar que a **aquisição de testes laboratoriais com a cessão de equipamentos em regime de comodato é observada como prática usual do mercado e respeita a livre concorrência.** Citamos como referência os processos que possuem comodato e são oriundos de diversas instituições públicas de vários Estados da Federação: UERJ - RJ (Pregão nº 129/2016), Instituto Nacional de Cardiologia - RJ (Pregão nº 1/2016), Instituto Nacional de Câncer - RJ (Pregão nº 89/2016), Universidade Federal de Pelotas - RS (Pregão nº 40/2015), Hospital Universitário Antônio Pedro - RJ (Pregão nº 25/2016) e Universidade Federal do Espírito Santo - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - ES (Pregão nº 123/2015).

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Esta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> SEI nº

**LOTE ÚNICO**

CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	ADICIONAL DE 25%	QTDE TOTAL
(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGÜÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	TESTE	15.000	3.750	18.750

**OBSERVAÇÃO:**

3.2 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

**3.3 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

- HCPM - 02 equipamentos de análises de gases sanguíneos contendo as seguintes características:

1. Apresentação dos testes: composição básica com análise quantitativa de PH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, sódio, potássio, cálcio, cloreto, glicose, lactato, saturação de oxigênio medida, hemoglobina, oxihemoglobina, carboxihemoglobina, metahemoglobina, hematócrito, bilirrubina, pressão barométrica;
2. Parâmetros calculados (HCO<sub>3</sub>, Anion Gap, Bicarbonato, BEb, BEcf, TCOS, SO<sub>2</sub>%, P50, Cálcio ionizado).
3. Calibração automática
4. Detecção automática do lote;
5. Presença de detector de coágulos;
6. Introdução da amostra por aspiração (capilar e seringa);
7. Visualização dos resultados na tela e impressão dos mesmos em impressora térmica embutida no equipamento;
8. Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma;
9. Sistema automático de controle de qualidade;
10. Scanner para código de barras e programa de diagnóstico de falhas.
11. O equipamento deverá ser dotado de recipiente de esgoto que garanta proteção a riscos biológicos de contaminação do operador, desproteinização e condicionamento;
12. Os reagentes depois de abertos e colocados para uso no equipamento devem possuir uma validade mínima de 30 dias para evitar a perda de testes;
13. **Equipamentos que utilizam packs, estes devem ter apresentação de até 200 testes.**
14. Monitoramento, através do equipamento, de testes executados pelos reagentes fornecidos em tempo real;
15. **Em caso de perda de algum reagente conjugado devido a não utilização dos mesmos por vencimento ou perda de estabilidade do reagente/cartucho/pack, os mesmos deverão ser repostos.**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

A firma vencedora deverá disponibilizar por comodato todo o equipamento para a realização plena do número de testes fornecidos, incluindo treinamento, assistência técnica (preventiva periódica e corretiva) e assessoria científica, bem como a atualização tecnológica dos mesmos, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, até a utilização do último teste.

Cabe ressaltar que o equipamento a ser instalado deverá ter no máximo 5 anos de uso, a contar da data da fabricação e apresentar comprovação no ato da assinatura dos contratos.

Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor, referente à primeira solicitação do material. Sendo que, a instalação dos equipamentos, o treinamento pela assessoria científica e o funcionamento efetivo com a realização dos testes adquiridos devem acontecer nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos equipamentos.

O equipamento deverá conter número da peça ou número de série para controle.

Para a manutenção corretiva, a empresa vencedora da licitação, deverá se comprometer a atender os chamados técnicos de todas as unidades de saúde no prazo máximo de 02 horas, incluindo sábados, domingos e feriados (no caso dos hospitais) quanto à avaria do equipamento e acessórios.

No caso de substituição de equipamento e/ou acessório, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas e o equipamento deverá ser substituído por outro, para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento.

A suspensão dos testes por um período superior a 24 horas implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Os Reagentes fornecidos (testes e calibradores) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e cotados para a utilização em um único aparelho.

O equipamento a ser instalado no Laboratório do HCPM deverá vir acompanhado de fonte de energia ininterrupta (No-breaks com capacidade igual ou superior a 1 kva) suficiente para minimizar perdas de reagentes por eventuais oscilações e quedas de energia elétrica da rede.

A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

A firma vencedora deverá fornecer manuais de fácil acesso em português e todos os insumos (do equipamento e periféricos) necessários para a realização plena do número de determinações adquiridas quando aplicável: controles, calibradores, diluentes, detergentes, água em quantidades e dentro das especificações exigidas para o funcionamento do equipamento, galões para o descarte de resíduos, fita de impressora, toner, cartuchos de tinta, papel termo-sensível, papel ofício, formulário contínuo, agulhas, cubetas, racks, tubos específicos do equipamento, lâmpadas, sem custos adicionais. Todos esses insumos deverão estar disponíveis no estoque para a troca imediata no laboratório. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo Interfaceamento total do equipamento ofertado em regime de comodato com o Sistema de Gestão Laboratorial existente nos Laboratórios da SEPM, sem qualquer ônus para a Corporação.

A firma vencedora deverá fornecer pipetas automáticas e suas respectivas ponteiras adequadas ao equipamento. O número de ponteiras fornecidas deverá ser compatível com a quantidade de testes realizados, considerando as pipetagens de amostras e demais reagentes envolvidos e necessários à realização dos testes. A calibração do equipamento em comodato e instrumentos ofertados se necessária, deverá ser comprovada mediante apresentação do certificado de calibração do equipamento rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

A empresa deverá descrever a apresentação e o rendimento de cada kit, o menu de testes, a metodologia do equipamento e das reações, além de anexar o folder do equipamento.

O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal.

Caso o rendimento do equipamento não atenda a performance total do quantitativo de testes contratado, a licitante deverá comprometer-se a repor o número de testes que faltarem, sendo este levantamento de consumo realizado junto ao responsável pela Unidade Laboratorial frente aos registros do equipamento e do Laboratório.

**4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para fins de memória de cálculo foi considerado o estudo do consumo médio mensal do Laboratório de Análises Clínicas do HCPM.

O estudo de consumo dos testes solicitados neste termo baseou-se na estatística da unidade, considerando-se o número de exames realizados, avaliado através de requisições médicas e quantitativo de material empenhado nos anos anteriores, estatísticas emitidas pelo Sistema de Laboratório (Complab). Tendo sido também considerado o gasto inerente às calibrações e controles de qualidade necessários e obrigatórios à execução dos processos analíticos, conforme preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

Cabe lembrar, que a pandemia COVID-19 é dinâmica e com o seguimento da campanha de vacinação, é esperada a queda no número de casos. No entanto, com o surgimento de novas variantes do SARS CoV2, o cenário futuro ainda é incerto. Ressalto ainda que o exame de gasometria é muito importante para avaliação da PO2 E PCO2 do paciente com Covid.

Para garantir que não haverá falta de estoque, caso haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os testes contemplados nesta Nota Técnica incluiu um estoque de segurança de aproximadamente 25%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

ITEM ÚNICO				
ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL				
Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM
1	(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	TESTE	1.250

#### 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo setor de Farmácia
- 5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;
- 5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.
- 5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,
- 5.6 - A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.
- 5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
5. Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;

#### 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

- 6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.
- 6.1.1 - O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:  
SD PM RG: 105.168 Paulo Ribeiro Simões Reis da Silva – DSS3.
- 6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:
- Maj PM Farm Juliana da Silva Pancini Goulart – RG 89.484 - HCPM
  - Cap PM Farm Alessandra Augimeri – RG 89.487 – HCPM
  - Cap PM Farm Kamila Correa Loureiro Welte – RG 91,313 – HCPM
- 6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento, na seguinte forma:
- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.
- 6.4 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

#### 7. DAS AMOSTRAS:

- 6.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 6.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- Economia no consumo de água e energia;
  - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- Redução da emissão de poluentes;
  - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal n.º 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei n.º 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS n.º 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS n.º 2814 de 29 de maio de 1998.

## 11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## 12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - **AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS PARA EXAME DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir a necessidade do laboratório de análises clínicas do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

#### 17. MAPA DE RISCOS:

17.1. Trata-se de mapa de risco constante deste Termo de Referência, onde consta relatório de avaliação de riscos do processo de **AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS PARA EXAME DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir a necessidade do laboratório de análises clínicas do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações posteriores, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

17.2. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do Institute of Risk Management.

17.3. A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) método para identificação dos riscos;
- 2) descrição dos riscos identificados;

3) análise dos riscos e estratégias de mitigação;

4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

17.4. Para identificação dos riscos, foram realizadas duas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo.

**Objeto:** Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS PARA EXAME DE GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** - Laboratório de Análises Clínicas do HCPM

<b>RISCO 01</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Estimar quantidade de insumos, menor do que seria necessário para atender a demanda de 01 (um) ano de consumo. (Falha de estimativa)	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Jamais resumir a decisão quantitativa unicamente no índice de Consumo Médio Mensal (CMM) de seu histórico de demanda institucional. Sempre lançar mão de outras variáveis não matemáticas para a fixação da estimativa.	Chefia do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Se possível corrigir as quantidades no curso dos Processos Licitatórios. Na impossibilidade, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou até mesmo Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão .

<b>RISCO 02</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Aumento extraordinário de consumo, com potencial de causar desabastecimento. (pico sazonal e inesperado de demanda).	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

<b>Todos os itens do Pregão</b>	Adicionar percentual mínimo de segurança nos processos licitatórios, e considerar variáveis não matemáticas na estimativa quantitativa, como por exemplo, obras de ampliação de leitos em andamento, inauguração de programas especiais de distribuição de medicamentos e programas governamentais com potencial para incrementar o consumo do Instituto por medicamentos, como por exemplo, transplantes de órgãos.	Chefia do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 03</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média Alta    (    )
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Especificações incompletas ou erroneamente registradas, com potencial de gerar propostas de medicamento diferentes do que é desejado..	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar especificar de forma padronizada os itens com maior detalhamento possível, e manter um cronograma de revisão de especificações ao longo do ano de exercício dos trabalhos da comissão.	Comissão de Padronização de Insumos de Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Em sendo possível, debelar o problema e dar andamento ao processo corrigido o mais rápido possível. Não sendo possível sanar o problema, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 04</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação (    ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média    (    ) Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Chefia do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Em primeiro lugar, em sendo de ordem técnica ou que dependa da Área de Farmácia, buscar debelar o problema e dar andamento ao processo o mais rápido possível. Não sendo possível, material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Chefia do Laboratório

<b>Todos os itens do Pregão</b>		
---------------------------------	--	--

<b>RISCO 05</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ( ) Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Licitações com itens desertos ou fracassados.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de "preços máximos que a Administração está disposta a pagar" e que reflitam a realidade do mercado.	Chefia do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por solicitações de compra de material (SCM) para processo licitatório ordinário, ou então SCM especial para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 06</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ( ) Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa    ( ) Média    ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo    ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Procurar definir e consultar a ANVISA quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade do mapa classificatório, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrãorelacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão

Ítem do Pregão		
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

<b>RISCO 07</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Aprovar, no mapa classificatório, medicamento cuja proposta é diversa do que fora especificado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Sempre que providenciar a avaliação do mapa classificatório (na fase de aceitabilidade), atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	

<b>RISCO 08</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Entrega de produtos falsificados ou com não conformidades técnicas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

Todos os itens do Pregão	Seguir criteriosamente os procedimentos operacionais padrão (POP) relacionados com a matéria, tomando os cuidados necessários de cobrança de documentos de certificação da procedência (v.g. cobrar laudo de controle de qualidade do lote que está sendo entregue).	Colaboradores do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Todos os itens do Pregão	Nos casos de produtos falsificados, quando ocorrer, devem cientificar a DGS e recomendar que sejam oficiados os órgãos de controle e Sanitários. Nos casos de não conformidades, agir conforme POP de procedimentos de recebimento	Colaboradores do Laboratório

<b>RISCO 09</b>		
( ) Planejamento da Contratação ( x ) Gestão do Contrato		( ) Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa		( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo		( ) Médio ( x ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
Todos os itens do Pregão	Produto entregue fora da especificação homologada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Todos os itens do Pregão	De acordo com o que for fixado como procedimento de recebimento pelo, Laboratório avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório, procedendo conforme o Procedimento Operacional Padrão da tarefa de recebimento de insumos.	Colaboradores do Laboratório
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

Todos os itens do Pregão	No caso de tentativa ou de consumação de entrega de produto fora das especificações, proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão específico.	Colaboradores da Área de Gestão
--------------------------	--	---------------------------------

<b>RISCO 10</b>		
( ) Planejamento da Contratação ( x ) Gestão do Contrato		( ) Seleção do Fornecedor
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa		( )

		Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	<p>Sempre tomar ciência da data em que um Empenho (substitutivo de contrato) for emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR) se ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).</p>	Colaboradores do Setor de Gestão
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Colaboradores do Setor de Gestão

<b>RISCO 11</b>		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Perda de produtos por vícios de armazenamento/condicionamento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Seguir todos os procedimentos operacionais padrão relacionados com as tarefas do Laboratório	Colaboradores do Laboratório

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>Todos os itens do Pregão</b>	Renovação dos ciclos de treinamento <i>on the job</i> das equipes e acionamento das equipes de gestão para decidir quanto a eventual instauração de processo de aquisição extraordinário.	Colaboradores do Setor de Gestão

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA  
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898  
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde  
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 17/11/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24879188** e o código CRC **F3316EBF**.